

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

Eu, **ALCIDES LEITE DA SILVA NETO**, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade na Lei nº 14.133/21, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo observando o que segue.

AUTORIZO:

A abertura de Procedimento Administrativo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001**, gerenciado pela **SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE**, regido pelo na Lei nº 14.133/21 e toda legislação pertinente, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir o presente processo, itens a serem aderidos constam em anexo;

01. OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

02. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

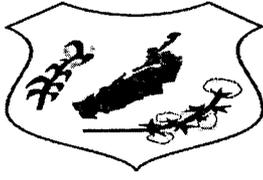
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1313.12.361.0231.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 30%. 0404.12.122.0037.2.007 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A EDUCACAO.	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, o Ordenador de Despesas, na forma do disposto da Lei Nacional nº 14.133/21, autuo o procedimento administrativo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001, gerenciado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **ALCIDES LEITE DA SILVA NETO**, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, lavro este termo.

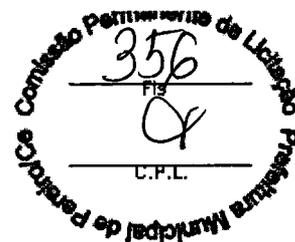
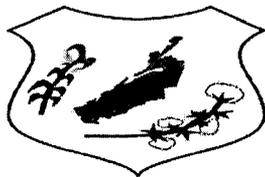
PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DESPACHO

Do: Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto

Ao: Setor Jurídico da Prefeitura Município de PEREIRO/CE

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Encaminho a Vossa Senhoria a MINUTA DO PROCESSO N° 004/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para exame jurídico sobre a possibilidade e legalidade do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente

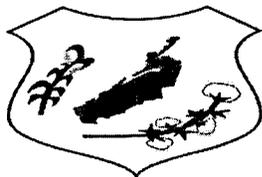
PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

f

q



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202407170001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

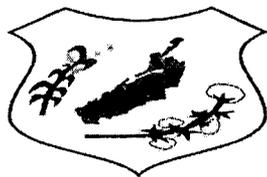
ABERTURA

Eu, ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, instauro nesta data o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001, celebrada em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

JUSTIFICATIVA

O Município de Pereiro/CE, por meio da Secretaria de Educação e Desporto, identificou uma necessidade primordial de criar espaços lúdicos adaptados na "Escola Nova" do Sítio Lagoa Nova da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de atender crianças com diferentes necessidades, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral. Para suprir essa carência, propõe-se a aquisição e implementação do projeto pedagógico "Brincar Inclusivo" — Parque Infantil Projetado, que tem como finalidade oferecer atividades que estimulem a criatividade, a socialização e o aprendizado por meio do brincar. Este projeto visa transformar o ambiente escolar em um espaço mais inclusivo e acolhedor, garantindo igualdade de oportunidades para todas as crianças.

Atualmente, algumas escolas municipais de Pereiro/CE enfrentam uma significativa deficiência de brinquedos e estruturas adequadas para atividades lúdicas. Essa lacuna compromete o pleno desenvolvimento das crianças e gera diversos impactos negativos. A ausência de playgrounds apropriados priva os alunos de oportunidades valiosas para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais, prejudicando seu crescimento integral. Além disso, a falta de espaços acessíveis e adaptados perpetua desigualdades, principalmente para crianças com deficiência ou provenientes de famílias em condições socioeconômicas mais vulneráveis. A ausência de atrativos lúdicos no ambiente escolar também contribui para o desinteresse das crianças pela escola, o que afeta negativamente sua motivação e engajamento com o processo de aprendizado. Outro aspecto importante a considerar é o impacto na saúde e no bem-estar ao ensino fundamental, uma vez que a



carência de atividades físicas regulares pode levar a problemas como sedentarismo, dificuldades na socialização e questões emocionais.

A implantação de playground inclusivo na "Escola Nova" do Sítio Lagoa Nova, Zona Rural do Município de Pereiro/CE é, portanto, uma medida de interesse público, pois promove benefícios amplos e duradouros para a comunidade. A criação de espaços lúdicos adaptados favorece o desenvolvimento fundamental integral, oferecendo um ambiente rico em estímulos que potencializa o crescimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. Além disso, garante igualdade de oportunidades e inclusão social, permitindo que todas as crianças, independentemente de suas condições ou necessidades, tenham acesso ao lazer, ao aprendizado e à socialização. A transformação do ambiente escolar em um espaço mais atrativo contribui para o aumento do engajamento das crianças com a escola, melhorando sua experiência educacional e seus resultados de aprendizado. Ao mesmo tempo, as atividades realizadas nesses espaços ajudam a promover a saúde física e mental, incentivando um estilo de vida mais ativo e saudável.

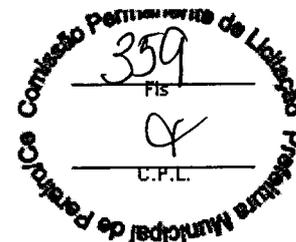
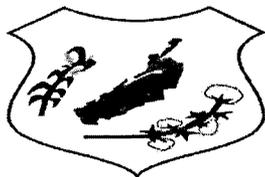
A aquisição do Parque Infantil Projetado representa uma solução estratégica para resolver a carência de espaços lúdicos na "Escola Nova". Essa iniciativa não apenas responde às necessidades imediatas das crianças e da comunidade escolar, mas também promove um impacto positivo de longo prazo, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e integrados. Com a implantação do projeto "Brincar Inclusivo", o município reafirma seu compromisso com a educação de qualidade, a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo a base para uma sociedade mais justa e acolhedora.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem a secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir ao laboratório referente ao item especificado na **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001.**

PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO
MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE


**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E
A
EMPRESA

.....
O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Cleano Lima Melo, Matrícula Funcional nº PORTARIA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .., inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.25.0001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

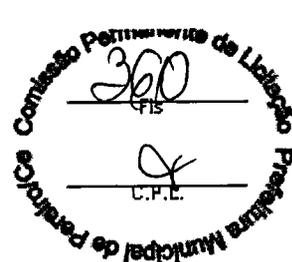
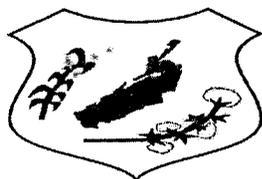
1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3-O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de abril de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

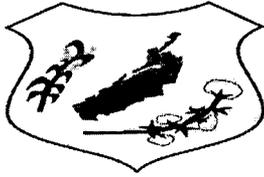
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

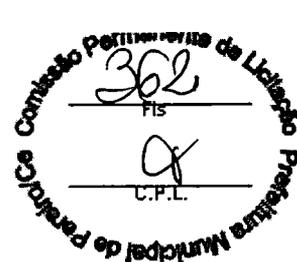
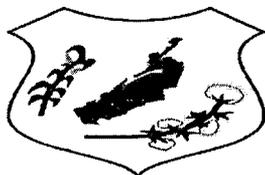
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

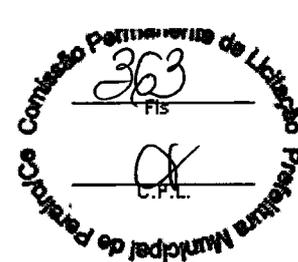
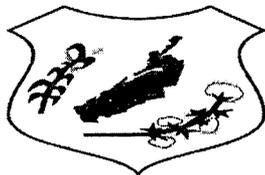
9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

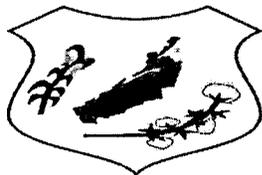
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

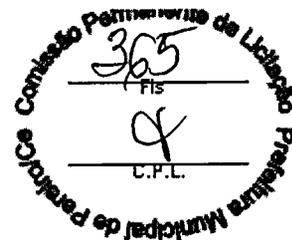
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

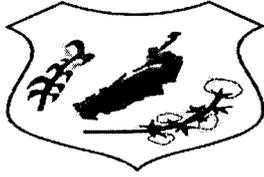


Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

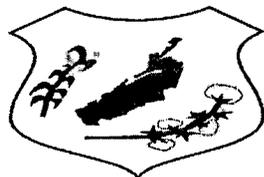
14.1-Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

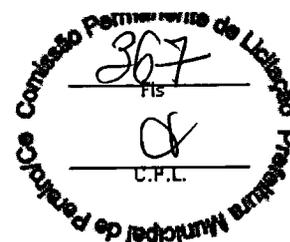
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) do município de Pereiro/CE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEREIRO/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEREIRO- CE, ____ DE _____ DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

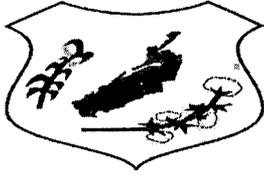
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome : _____
CPF : _____

02. _____
Nome : _____
CPF : _____

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202407170001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

DECLARAÇÃO DE ADESAO Nº 004/2024

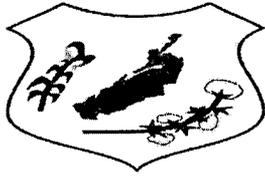
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, instauro nesta data o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001, celebrada em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Assim, nos termos da Lei Federal no 14.133/21, eu, **ALCIDES LEITE DA SILVA NETO**, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DA PREFEITURA DE PEREIRO/CE, da presente declaração, procedo as devidas ratificações.

PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

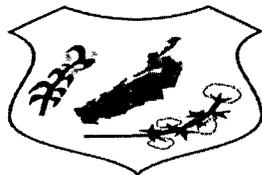
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE ADESAO Nº 004/2024

RAZÃO SOCIAL:	J A S NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº:	44.302.147/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 4808, SALA 305 - BAIRRO CENTRO, EUSÉBIO-CE, CEP: 61763-842
REPRESENTANTE:	JOSÉ ALCION DE SOUSA JUNIOR
CPF:	622.324.443-68
E-MAIL:	AMPLA.CEO@GMAIL.COM

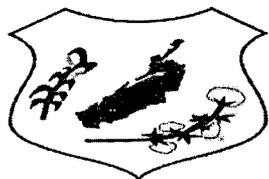
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO NOAH UNO PROJETO COMPOSTO POR:</p> <p>• 10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3 VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS.</p> <p>01 Parque infantil projetado em conformidade com o livro, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação</p> <p>ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:</p>	2	UND	R\$ 41.609,95	R\$ 83.219,90



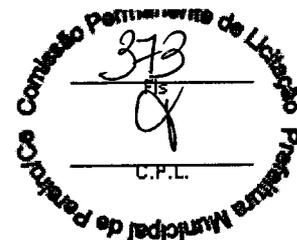
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



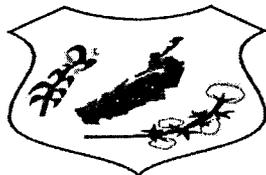
	<p>Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013</p>				
<p>4</p>	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO NOAH DUO A PROJETO COMPOSTO POR: • 10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3 VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS.</p> <p>01 Parque infantil projetado em conformidade com o livro, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Patamar auxiliar, tipo MP, com 1 coluna 110 mm x 110 mm x 2500 mm com acabamento, 1 coluna 110 mm x 110 mm x 2800 mm para patamar de 1050 mm x 1050 mm, com altura de 1200 mm com 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds -</p>	<p>1</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 82.143,47</p>	<p>R\$ 82.143,47</p> <p><i>6</i> <i>a</i> <i>✓</i></p>



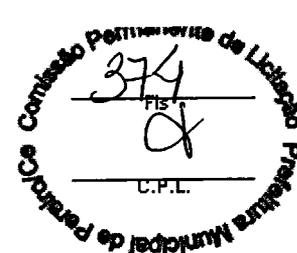
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



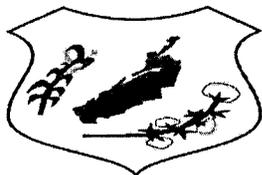
	<p>Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013</p>				
<p>6</p>	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO NOAH TRIPLO A PROJETO COMPOSTO POR: • 10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3 VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS.</p> <p>01 Parque infantil projetado em conformidade com o livro, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 2 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido 1</p>	<p>2</p>	<p>UND</p>	<p>R\$ 135.333,93</p>	<p>R\$ 270.667,86</p> <p><i>[Handwritten signatures]</i></p>



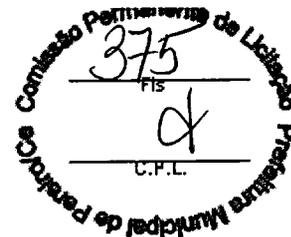
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



<p>Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura.. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013</p>				
<p>11 PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO - PISO DE BORRACHA, SENDO A PARTE SUPERIOR LISA CHANFRADA 50CMX50CM E A PARTE INFERIOR COM BOLSAS PARA AMORTECIMENTO DE QUEDA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS, AGLOMERADO E PRENSADO, 100 PIGMENTADA PLACAS DE 1M X 1M. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 1,00 M X COMPRIMENTO: 1.00 M IDEAL PARA PLAYGROUND INFORMA ÇÕES GERAIS: PISO PERMEÁVEL DRENANTE EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. INODORO E ATÓXICO. PISO COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE</p>	400	M2	R\$ 615,00	<p>R\$ 246.000,00</p> <p><i>(Handwritten signature)</i></p>



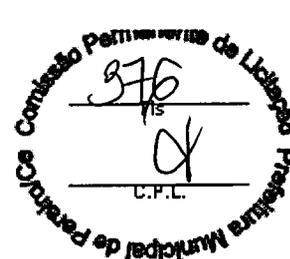
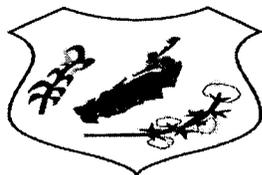
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS ABNT NR 16071-3 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS HIC 1.8M OU SUPERIOR NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS À APLICAR NOS PLAYGROUNDS. INSTALADOS OU A INSTALAR NOS ESPAÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. NÃO UTILIZA PINOS, GRAMPOS OU QUALQUER MATERIAL RÍGIDO QUE AFETE A SEGURANÇA E COEFICIENTE DE AMORTECIMENTO DA PLACA EMBORRACHADA. NAS CORES PRETO, VERDE, TERRACOTA				
TOTAL				R\$682.031,23

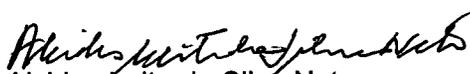
R\$ 682.031,23 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e três centavos)

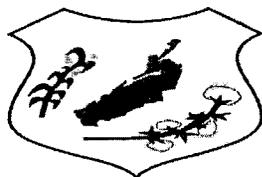
[Handwritten signatures]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

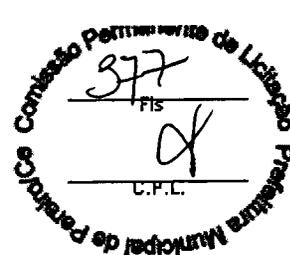
Eu, **Alcides Leite da Silva Neto**, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina, a *Lei nº 14.133/21*, considerando o que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2024 (Carona)**, e amparado pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura de PEREIRO, Estado do Ceará, **RATIFICO** a Declaração de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, celebrada em decorrência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001**, celebrada em decorrência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001**, gerenciada pela **SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE**, tudo com fundamento na *Lei nº 14.133/21*, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, conforme relação que consta nos autos deste processo, determinando que se proceda a devida publicidade do mesmo.

PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Alcides Leite da Silva NetoORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO
MUNICIPIO DE PEREIRO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202407170001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE

EXTRATO DE ADESAO Nº 004/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, Sr. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE, fundamentada pela Lei nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Em favor da fornecedora, a seguir:

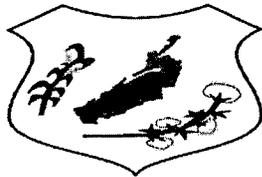
RAZÃO SOCIAL:	J A S NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº:	44.302.147/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 4808, SALA 305 - BAIRRO CENTRO, EUSÉBIO-CE, CEP: 61763-842
REPRESENTANTE:	JOSÉ ALCION DE SOUSA JUNIOR
CPF:	XX2.XX4.XX3-XX
E-MAIL:	AMPLA.CEO@GMAIL.COM
VALOR:	R\$ 682.031,23 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e três centavos)

Declaração e ratificação expedida pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, Sr. Alcides Leite da Silva Neto.

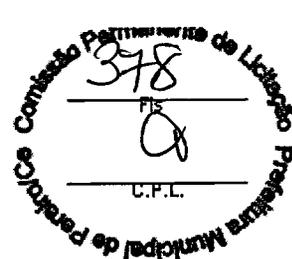
PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202407170001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

Certificamos para os devidos fins que o **EXTRATO DE ADESÃO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2024** (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001**, gerenciada pela **SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE**, fundamentada pela Lei nº 14.133/21, para **AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Municipal de PEREIRO/CE, e posteriormente **PUBLICADO**, no dia 27 de dezembro de 2024, conforme determinação da Lei Federal no 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

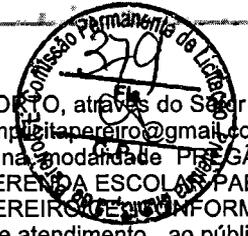
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO
MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

J

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2612.01/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, através do Secretar de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63460 -000, e-mail: pmplicitaperreiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.01/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I**. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 11:00hs, ou pelos sites: www.bill.org.br. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 26 de dezembro de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, Sr. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2024** (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202407170001**, celebrada em decorrência DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0001**, gerenciada pela **SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, fundamentada pela Lei nº 4.133/21, para **AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO "BRINCAR INCLUSIVO" (PARQUE INFANTIL PROJETADO) DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**. Em favor da fornecedora, a seguir: **FORNECEDOR: J A S NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.302.147/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 682.031,23** (Seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e três centavos) . Declaração e ratificação expedida pelo Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, Sr. Alcides Leite da Silva Neto ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. PEREIRO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 27.12.01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do MUNICÍPIO DE PEREIRO, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 23.04.01/2024**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 27.12.01/2023**, cujo objeto é a **REVITALIZAÇÃO DO POLO DE LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: CONSTRULIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.458.040/0001 -84. VALOR - O presente termo visa o DECRÉSCIMO no valor global do contrato de R\$ 80.863,66** (oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de 3,90% (três vírgula noventa por cento) aproximadamente, no valor inicial do contrato, custeados com recursos próprios do município. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado após aditivo, de **R\$ 2.073.549,86** (dois milhões setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 1.992.686,20** (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.15.452.0339.1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS PARQUES, JARDINS E CALCADOES. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. ASSINA PELA CONTRATADA: Aline Custódio Caetano. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. PEREIRO/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1406.01/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 26.07.01/2024**, resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1406.01/2024, PROCESSO Nº 1406.01/2024**. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07.15.451.0967.1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CONSTRUÇÃO E REFORMAS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VALOR: O presente termo visa o ACRESCIMO no valor global do contrato de R\$ 396.483,90** (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de 3,11% (três vírgula onze por cento) por cento, no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado após aditivo, de **R\$ 12.741.790,53** (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) , para **R\$ 13.138.274,43** (treze milhões cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta três centavos). **EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 15.844.260/0001-10. ASSINA PELO CONTRATADO: JOÃO DA CRUZ SILVA RIBEIRO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - Ordenador de Despesas. Pereiro-CE, 20 de dezembro de 2024.**

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 27/12/2024 15:58:16 - IP com nº: 192.168.1.105
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1172

